

PORTARIA N. 69/UNOESC-R/2025

Nomeia a Coordenadora e a Subcoordenadora da Comissão Própria de Avaliação da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc).

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), **Professor Ricardo Antonio De Marco**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o art. 14 do Estatuto da Unoesc,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Camila Michelon** para exercer o cargo de Coordenador e a professora **Clair Fátima Zacchi** para exercer o cargo de Subcoordenadora da Comissão Própria de Avaliação da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), com as seguintes atribuições:

- I – Assegurar o cumprimento do Regimento interno da CPA nos termos da legislação e das diretrizes gerais emanadas da Política Nacional de Avaliação da Educação Superior;
- II - Acompanhar o planejamento do processo de autoavaliação institucional, definindo objetivos, metodologias, estratégias, recursos necessários e cronograma das ações;
- III – Coordenar os processos internos de avaliação institucional, de sistematização de seus resultados e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
- IV - Assegurar a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil no processo de autoavaliação institucional;
- V – Desenvolver os instrumentos de avaliação a serem aplicados junto à comunidade interna, aos diplomados e à sociedade civil, analisando e divulgando seus relatórios;
- VI – Subsidiar a gestão da Instituição com relatórios e informações decorrentes da autoavaliação, visando à melhoria da gestão acadêmica e administrativa;

VII - Desenvolver estudos e análises sobre os resultados dos processos de autoavaliação, bem como sobre temas e cenários que dizem respeito à educação superior, disponibilizando-os aos dirigentes, aos conselhos e à comunidade acadêmica, visando à melhoria da qualidade da Instituição;

VIII – Prestar informações solicitadas pela Administração Superior da Instituição;

IX – Exercer a prerrogativa de ter acesso, a qualquer momento, a informações e dados de posse de setores da Instituição;

X - Avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de autoavaliação institucional, propondo melhorias em seus processos;

XI. Acompanhar os processos de avaliação externa de responsabilidade do Ministério da Educação, realizando estudos qualitativos a partir de seus resultados, disponibilizando-os à Administração Superior da Instituição.

XII - Sensibilizar e mobilizar as comunidades interna e externa para a participação ativa nos processos de autoavaliação institucional, realizando encontros, cursos, debates, visitas e dando ampla divulgação de seus resultados.

XIII - Promover o debate com a comunidade acadêmica (docentes, estudantes, direção e pessoal técnico-administrativo) e a sociedade em torno dos resultados da avaliação interna, propondo ações que visem à melhoria institucional, criando as condições para o processo de avaliação externa.

Art. 2º Estabelecer que a remuneração dessa atividade está incluída nas horas de trabalho já contratadas.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito a partir de 07 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 84/UNOESC-R/2023.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 08 de abril de 2025.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc